



POLÍTICA DE RATEIO DE ORDENS
KADIMA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.

Última atualização: JUNHO/2016

A. ALOCAÇÃO DE OPERAÇÕES ENTRE FUNDOS GERIDOS PELA KADIMA

Os fundos que possuem estratégias idênticas e que tenham o mesmo grau de alavancagem deverão ter sua alocação proporcional ao seu PL.

De maneira a facilitar o cumprimento do objetivo acima, simplificar o operacional e tornar mais transparente a gestão dos fundos de investimento, a Kadima optou por implementar a estrutura Master/Feeder. Vale comentar que adotamos tal estrutura em 2008, quando ainda era pouco usual seu uso, corroborando nossa preocupação com o assunto. Sendo assim, os fundos multimercado quantitativos que a empresa possui têm como política de investimento aplicar, no mínimo, 90% do seu PL no Kadima Master FIM, fundo este que não cobra performance nem taxa de administração. O objetivo do fundo Master é concentrar todas as operações da estratégia multimercado quantitativo. Acreditamos que esta estrutura foi de grande importância na aquisição da confiança por parte dos cotistas, bem como na racionalização da parte operacional.

Sem prejuízo, existem outros fundos sob gestão que não se enquadram na metodologia supra descrita. Ainda assim, a alocação de ordens para estas carteiras deverá observar as diretrizes abaixo mencionadas nos itens B e C desta Política..

B. UTILIZAÇÃO DE CONTA MASTER PARA EXECUÇÃO DE ORDENS



A Kadima, ao enviar ordens em nome de todos os fundos sob sua gestão, não utiliza as chamadas “Contas Master” ou “Contas Mãe” nas quais seria necessário redistribuí-las posteriormente entre seus fundos.

Todas as ordens enviadas, seja por plataformas eletrônicas, verbalmente ou por mensagens instantâneas, são sempre emitidas diretamente nas respectivas contas de cada fundo. Esta política, além de ser um critério que consideramos justo e equitativo, é de grande importância interna dado que definimos tanto internamente quanto nas corretoras e bolsas limites operacionais (Gross, Net, Compras, Vendas etc.) por fundo. Isso se aplica não só às corretoras nacionais mas também às internacionais.

C. CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS PARA FINS DE RATEIO DE ORDENS

Ainda que não utilizemos o rateio de ordens, caso seja necessário, o eventual rateio deverá ser feito de maneira que garanta o tratamento equitativo entre os fundos, respeitando seus respectivos níveis de alavancagem propostos e com o arquivamento de dados e informações objetivas que permitam a demonstração da referida alocação justa. Os critérios utilizados deverão ser mantidos pela gestora por pelo menos 5 anos para futura averiguação dos órgãos competentes.